



Vivendo  
das melhores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU**

Memorando nº 181 / 2023

Camargibe, 04 de Abril de 2023.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 126/2021, Dispensa de Licitação nº 060/2021, Processo Administrativo nº 134/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2022, de número da página 109 à 160, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS BORRALHO;
- Autos do Processo Licitatório nº 132/2021, Dispensa de Licitação nº 063/2021, Processo Administrativo nº 146/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2022, de número da página 109 à 156, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TABATINGA II;
- Autos do Processo Licitatório nº 006/2022, Dispensa de Licitação nº 004/2022, Processo Administrativo nº 007/2022, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 051/2022, de número da página 104 à 158, referente a locação do imóvel onde funciona A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PARQUE SÃO FRANCISCO I.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis

**Géssyca Curvelo**  
Contrato de Imóveis  
SESAU - Mat.: 8.01038324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
recebido em: 04/04/23 às 11:38h

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2022 - SESAU**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA, NA FORMA A SEGUIR:

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA/LOCADORA:** **O SR. ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Apartamento 02, CEP 54765-105, inscrito no CPF nº 126.732.184-91, RG nº 10938 e doravante denominada simplesmente como LOCADOR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 266/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Unidade Básica de Saúde – UBS Parque São Francisco I, localizada na Rua Severina Francisca do Nascimento, nº 83, Lote de terra nº 2, Quadra 08, Loteamento Nossa Senhora do Carmo, Bairro Timbi, Camaragibe-PE, CEP 54765-105. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 007/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 051 / 2022, sendo aceito pela parte o valor de R\$ 2.376,81 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é igual ao IGPM anual de 3, 7909 %, conforme justificativa da área técnica de 02 de março de 2023.



Secretaria de  
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 051/2022 pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.376,81 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 28.521,72 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), fixos e irrevogáveis para o período de 12 meses.

2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O presente termo aditivo contrato terá vigência de 17 de março de 2023 até 16 de março de 2024.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

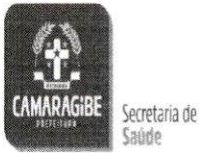
Fonte de Recursos: 0.51

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 051/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



3

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.


**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 16 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO LAURENTINO DA SILVA**  
**CONTRATADO/LOCADOR**